



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS, CARNES, LATICÍNIOS ETC) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor preço por lote.

1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão distribuídas da seguinte forma:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT 380GR - TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, MORANGO EM PÓ E MALTODEXTRINA	PTC	472	5,60	2.643,20
2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT 400GR - TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA	PCT	2044	6,12	12.509,28
3	AÇÚCAR CRISTAL - PCT KG - SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL BRANCO, ASPECTO GRANULOSO, FINA E MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTO ESTRANHO.	PTC	20136	4,75	95.646,00
4	ADOÇANTE LIQUIDO SUCRALOSE FRASCO 100ML	FRASCO	298	5,32	1.585,36
5	AMIDO DE MILHO - PCT 200GR - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO, FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO	PCT	2060	4,45	9.167,00
6	AMIDO DE MILHO - PCT 500GR - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO, FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO	PCT	1880	6,35	11.938,00
7	ARROZ BRANCO PCT 1 KG - GRÃO INTEIRO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E BACTERIAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS	PCT	5240	6,97	36.522,80
8	ARROZ INTEGRAL PCT 1 KG - GRÃO INTEIRO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E BACTERIAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS	PCT	992	7,27	7.211,84
9	ARROZ PARBOLIZADO PCT 1 KG - GRÃO INTEIRO SUBMETIDO A PARBOLIZAÇÃO (DEIXADO EM AGUA FERVENTE POR OITO HORAS), ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E BACTERIAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS	PCT	12984	6,87	89.200,08
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PCT 200G	PCT	388	6,45	2.502,60
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, FRASCO 500ML	FRASCO	388	47,50	18.430,00
12	BALA CARAMELO, PCT 1KG	PCT	946	23,50	22.231,00
13	BATATA PALHA, FRITA PCT 250 G	PCT	392	8,65	3.390,80
14	BATATA PALHA, FRITA PCT 400 G	PCT	496	13,37	6.631,52
15	BISCOITO AGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER), PCT 400GR	PCT	17984	6,05	108.803,20
16	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, PCT 400GR	PCT	15184	6,45	97.936,80
17	BISCOITO INTEGRAL - PCT 400GR - TIPO CREAM	PCT	3320	6,90	22.908,00



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

	CRACKER, INTEGRAL				
18	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE PCT DE 350G	PCT	7044	6,42	45.222,48
19	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PTC	21392	8,25	176.484,00
20	CALDO DE GALINHA 114GR CX 10UND	CX	432	9,75	4.212,00
21	CATCHUP TRADICIONAL 400GR	FRASCO	384	6,25	2.400,00
22	CEREAL DE ARROZ INFANTIL - TIPO MUCILON - PCT 230GR	PCT	388	6,15	2.386,20
23	CEREAL DE MILHO INFANTIL - TIP MUCILON - PCT 230GR	PCT	108	6,15	664,20
24	COCO RALADO ÚMIDO ADÇADO - PCT 100G	PCT	1980	3,37	6.672,60
25	COMPLEMENTO ALIMENTAR TIPO SUSTAGEM LATA 400G	LT	232	49,50	11.484,00
26	CREME DE LEITE CX 200G	CX	1168	3,67	4.286,56
27	ERVILHA EM CONSERVA - LT 170GR	LT	760	3,15	2.394,00
28	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - SACHE 170GR	SH	5376	3,45	18.547,20
29	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTOS OBTIDO DO PROCESSO DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE, COM 1 KG.	PCT	3976	7,00	27.832,00
30	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTOS OBTIDO DO PROCESSO DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE, COM 1 KG.	PCT	3264	6,00	19.584,00
31	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITOS, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE. PRÉ COZIDO (500GR	PCT	22872	4,55	104.067,60
32	FARINHA DE TAPIOCA PCT 500G	PCT	4480	6,80	30.464,00
33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT 1KG	PCT	4056	6,80	27.580,80
34	FARINHA DE TRIGO S/ FERMANTO PCT 1KG	PCT	3960	7,00	27.720,00
35	FARINHA LACTEA PCT 230GR	PCT	188	6,42	1.206,96
36	FEIJÃO CARIÓCA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISO E ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS - PCT 1KG	PCT	11740	8,75	102.725,00
37	FEIJÃO CATADOR, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISO E ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS - PCT 1KG	PCT	7252	8,75	63.455,00
38	FEIJÃO PRETO, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISO E ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS - PCT 1KG	PCT	3464	8,15	28.231,60
39	FERMENTO EM PÓ QUIMICO FRASCO 100GR	FRASCO	544	7,95	4.324,80
40	FLOCOS DE CEREAIS (TIPO NESTON) PCT 240 GR	PCT	304	5,32	1.617,28
41	FUBÁ DE MILHO - PCT 500GR	PCT	268	5,50	1.474,00
42	GELATINA SABORES DIVERSOS, CX 30GR	CX	2568	2,15	5.521,20
43	LEITE CONDENSADO – CX 395GR - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	1128	4,05	4.568,40
44	LEITE DE COCO, 200ML	CX	474	5,00	2.370,00
45	LEITE DE SOJA (DIVERSOS SABORES) - CX DE 1L	CX	604	5,65	3.412,60
46	LEITE EM PÓ DESNATADO - PCT 200GR	PCT	1240	18,40	22.816,00



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
 CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
 CNPJ: 13.982.590/0001-47

47	LEITE EM PÓ INTEGRAL PRODUTO EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. (PCT 200G)	PCT	10200	8,72	88.944,00
48	LEITE EM PO PARA RECEM NASCIDO ATÉ 6 MESES (TIPO NAN) - LTS 400GR	LT	432	28,12	12.147,84
49	LEITE EM PÓ PCT 250GR	PCT	1500	26,00	39.000,00
50	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LT 700GR	LT	484	29,15	14.108,60
51	MACARRÃO ESPAGUETE C/ OVOS Nº 02 - PCT 500GR	PCT	9756	18,47	180.193,32
52	MACARRÃO INTEGRAL Nº 02 - PCT 500GR	PCT	920	5,22	4.802,40
53	MACARRÃO ISENTO DE GLUTEM - PCT 500GR	PCT	224	7,87	1.762,88
54	MACARRÃO PARAFUSO C/OVOS - PCT 500GR	PCT	5476	5,85	32.034,60
55	MAIONESE LIGHT, SACHE DE 250GR	SCH	780	5,60	4.368,00
56	MAIONESE SACHE DE 250 GR	SCH	1336	4,67	6.239,12
57	MARGARINA LIGHT, POTE 250GR	PT	388	4,52	1.753,76
58	MARGARINA S/ SAL, POTE DE 250 GR	PT	548	4,60	2.520,80
59	MILHO PARA PIPOCA - PCT 500GR - PRODUTO DO GRÃO DE MILHO, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTADA DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA.	PCT	3412	4,00	13.648,00
60	MILHO VERDE EM CONSERVA - SACHE 200GR	SCH	1528	3,77	5.760,56
61	MISTURA PARA BOLO (DIVERSOS SABORES) - PCT 400 GR	PCT	1724	6,65	11.464,60
62	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - SACHE 340G	SCH	2920	3,20	9.344,00
63	ÓLEO DE SOJA - FRASCO 900ML - PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LIQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS, SÁS E LIMPAS	FRASCO	10336	8,95	92.507,20
64	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA - PCT DE 400GR	PCT	920	6,57	6.044,40
65	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA CLARA - PCT DE 400GR	PCT	920	6,57	6.044,40
66	SACHE DE CHÁ (DIVERSOS SABORES) - CX C10 SACHE	CX	488	5,25	2.562,00
67	SAL - PCT 1KG - PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E NO MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR KG DE ACORDO A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA	KG	3726	1,42	5.290,92
68	SARDINHA LATA 130GR COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE	LT	2136	5,65	12.068,40
69	SUCO DE GARRAFA - FRASCO 500ML (SABOR DE GOIABA, ABACAXI, CAJU, MANGA E ACEROLA), 100% PURO, FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS DENTRO DA VALIDADE.	FRASCO	792	6,22	4.926,24
70	TAPIOCA BRANCA, EXTRAÍDA DA MANDIOCA, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRAZO DE VALIDADE - PCT 1KG -	PCT	3428	10,80	37.022,40
71	VINAGRE BRANCO - FRASCO 750ML	FRASCO	356	2,65	943,40
72	VINAGRE DE VINHO TINTO - FRASCO 750ML	FRASCO	224	4,00	896,00
TOTAL					1.899.379,80

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	ÁGUA MINERAL ENVASADO DE 1,5 LTS	GARRAF A	8056	2,70	21.751,20
2	ÁGUA MINERAL ENVASADO DE 20 LTS	GARRAF ão	5424	13,50	73.224,00
TOTAL					94.975,20

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	AMEIXA EM CALDA LT 450G	LT	180	10,50	1.890,00
2	AMENDOIM EM CAROÇO PCT DE 500G	LT	740	9,50	7.030,00
3	AMENDOIM TORRADO, SEM SAL, SEM PELE, GRÃOS SELECIONADOS PCT 500G	PCT	592	12,40	7.340,80
4	BOMBOM - ACUÇAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ERIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B3 E ZINCO, SABOR CHOCOLATE BANCO E PRETO CX 250G	CX	420	25,95	10.899,00
5	BOMBOM PCT 1KG (TIPO SONHO DE VALSA, OURO BRANCO, SERENATA DE AMOR)	PCT	588	47,00	27.636,00
6	DOCE DE AMENDOIM TIPO GIBI, PCT 1KG C/50UND	POTE	364	22,50	8.190,00
7	DOCE DE BANANA TRADICIONAL S/CONSERVANTES, CX 1.440GR - 40UND	CX	1800	26,00	46.800,00
8	DOCE DE GELEIA DE FRUTAS POTE 1,140KG - 20UND	POTE	1800	23,00	41.400,00
9	DOCE DE LEITE POTE 500GR - 50 SACHES	POTE	604	26,00	15.704,00
10	DOCE GOIABADA - PCT 400GR	PCT	660	13,00	8.580,00
11	DOCE PAÇOCA ROLHA - POTE 750KG - CONTENDO 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALENTE, IGREDIENTES AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR.	POTE	1188	23,00	27.324,00
12	DOCE PÊ DE MOLEQUE PCT C/50 EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, IGREDIENTES AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR.	PCT	1368	23,00	31.464,00
13	DOCE QUEBRA QUIEXO POTE 1KG - C/50UND	POTE	1220	23,00	28.060,00
14	MILHO PARA CANJICA AMARELO - PCT 500GR	PCT	868	3,42	2.968,56
15	MILHO PARA CONJICA BRANCO - PCT 500GR	PCT	772	5,60	4.323,20
16	PIPOCA DOCE PCT 90G	PCT	4000	2,80	11.200,00
17	PIRULITO CEREJA RECHEIO CHICLETE - PCT DE 50UND - 14GR	PCT	808	23,00	18.584,00
18	REFRIGERANTE DE 2 LTS (GUARANÁ, LARANJA, UVA, LIMÃO)	FRASCO	3620	7,90	28.598,00
19	REFRIGERANTE DE 2,5 LTS - TIPO COCA COLA -	FRASCO	3240	10,10	32.724,00
TOTAL					360.715,56

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	IORGUTE (DIVERSOS SABORES) - SACHE 180G	SCH	4672	2,45	11.446,40
2	IORGUTE INTEGRAL (DIVERSOS SABORES) - SACHE 180G	SCH	4152	2,93	12.165,36
3	QUEIJO TIPO MUSSARELA PCT DE 500 GR	UND	1720	22,00	37.840,00
4	MANTEIGA C/SAL - POTE 500GR	PT	2544	14,75	37.524,00
TOTAL					98.975,76

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM 400GR	UND	772	8,46	6.531,12
2	MORTADELA SUÍNA - EMBALAGEM 1KG	UND	1832	11,83	21.672,56
3	SALSICHA - TIPO HOT DOG	KG	2756	10,56	29.103,36
4	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA	KG	596	27,96	16.664,16
TOTAL					73.971,20

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

1	OVOS DE GALINHA (GRANJA) CARTELA COM 30 OVOS	CARTEL A	2800	25,50	71.400,00
TOTAL					71.400,00

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1L	LT	24480	5,25	128.520,00
TOTAL					128.520,00

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	ABACATE (KG)	KG	1152	9,95	11.462,40
2	ABACAXI (KG)	KG	2352	7,24	17.028,48
3	ABOBORA MADURA (KG)	KG	6372	4,72	30.075,84
4	ABOBORA VERDE (KG)	KG	1432	4,97	7.117,04
5	AÇAFRÃO MOÍDO (KG)	KG	300	22,00	6.600,00
6	ACEROLA (KG)	KG	1532	9,00	13.788,00
7	ALFACE - MÉDIO - (UND)	UND	2656	3,20	8.499,20
8	ALHO (KG)	KG	668	26,50	17.702,00
9	BANANA DA PRATA (KG)	KG	2708	4,50	12.186,00
10	BANANA DA TERRA (KG)	KG	1484	10,50	15.582,00
11	BATATA DOCE (KG)	KG	2884	6,50	18.746,00
12	BATATA INGLESA (KG)	KG	2400	6,50	15.600,00
13	BATATINHA (KG)	KG	2756	6,70	18.465,20
14	BETERRABA (KG)	KG	1860	5,50	10.230,00
15	CANELA EM PAU (PCT 500GR)	PCT	468	39,50	18.486,00
16	CANELA EM PÓ (PCT 50GR)	PCT	316	24,00	7.584,00
17	CEBOLA BRANCA (KG)	KG	2628	6,15	16.162,20
18	CEBOLA ROXA (KG)	KG	1512	6,90	10.432,80
19	CEBOLA VERDE (PCT TAMANHO PADRÃO)	PCT	1592	3,50	5.572,00
20	CENOURA (KG)	KG	2480	6,00	14.880,00
21	CHEIRO VERDE (KG)	KG	1602	3,50	5.607,00
22	CHUCHU (KG)	KG	1894	5,50	10.417,00
23	COCO SECO (KG)	KG	660	4,00	2.640,00
24	COENTRO VERDE EM CAROUÇO (PCT TAMANHO PADRÃO)	PCT	1642	4,50	7.389,00
25	COMINHO (KG)	KG	266	32,50	8.645,00
26	CORANTE POTE (POTE 300KG)	POTE	944	15,75	14.868,00
27	COUVE VERDE (PCT TAMANHO PADRÃO)	PCT	1772	4,25	7.531,00
28	CRAVO DA ÍNDIA (PCT 100GR)	PCT	336	24,00	8.064,00
29	ERVA DOCE (KG)	KG	626	37,00	23.162,00
30	ESPIGA DE MILHO - TAMANHO MÉDIO - (UNI)	UNI	3360	1,50	5.040,00
31	GENGIBRE (KG)	KG	294	17,25	5.071,50
32	GOIABA (KG)	KG	1888	7,50	14.160,00
33	LARANJA PERA (KG)	KG	4008	5,00	20.040,00
34	LIMÃO TAITI (KG)	KG	2112	6,75	14.256,00
35	MAÇA (KG)	KG	1256	11,00	13.816,00
36	MAMÃO MADURO (KG)	KG	1256	4,75	5.966,00
37	MANDIOCA (KG)	KG	6480	5,25	34.020,00
38	MANGA (KG)	KG	3784	6,75	25.542,00
39	MARACUJÁ (KG)	KG	2968	9,75	28.938,00
40	MARACUJINA (KG)	KG	7160	9,75	69.810,00
41	MELANCIA (KG)	KG	8160	2,00	16.320,00
42	MELÃO (KG)	KG	1432	5,75	8.234,00
43	ORÉGANO (KG)	KG	216	35,50	7.668,00
44	PEPINO (KG)	KG	952	6,00	5.712,00
45	PIMENTÃO (KG)	KG	1450	8,50	12.325,00
46	QUIABO (KG)	KG	1100	9,50	10.450,00
47	REPOLHO (KG)	KG	1086	5,50	5.973,00
48	RUCULA (KG)	KG	504	6,50	3.276,00

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

49	TEMPERO ALHO E SAL (POTE 300GR)	POTE	772	6,60	5.095,20
50	TEMPERO PISADO (POTE 300GR)	POTE	830	6,65	5.519,50
51	TOMATE (KG)	KG	4900	8,00	39.200,00
TOTAL					720.954,36

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	CARNE BOVINA FILÉ ESPECIAL DE PRIMEIRA	KG	9752	39,00	380.328,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA (MUSCULO)	KG	3192	27,66	88.290,72
3	CARNE BOVINA MÚSCULO	KG	5264	27,66	145.602,24
4	CARNE BOVINA SALGADA, FILE ESPECIAL DE PRIMEIRA	KG	6336	37,00	234.432,00
5	CARNE DE SOL BOVINA (PARA FEIJOADA)	KG	4240	28,33	120.119,20
6	CARNE MOÍDA	KG	2380	29,33	69.805,40
7	FÍGADO DE BOVINO	KG	2468	24,33	60.046,44
TOTAL					1.098.624,00

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	BACON	KG	2056	29,66	60.980,96
2	CALABRESA PORCO	KG	2140	22,66	48.492,40
3	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	KG	3796	25,33	96.152,68
4	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA	KG	4608	25,96	119.623,68
5	LINGUIÇA TOSCANA	KG	5164	24,66	127.344,24
6	PERNIL SUÍNO (PARA FEIJOADA)	KG	1940	20,66	40.080,40
7	TOUCINHO SUÍNO	KG	2616	19,33	50.567,28
TOTAL					543.241,64

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	CORTES DE COXA E SOBRECOXA	KG	10500	15,00	157.500,00
2	CORTES DE ASA	KG	4500	18,16	81.720,00
3	CORTES DE PEITO	KG	7452	17,50	130.410,00
4	FRANGO INTEIRO	KG	3984	12,80	50.995,20
TOTAL					420.625,20

VALOR TOTAL					
					R\$ 5.511.382,72

1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos Gêneros Alimentícios justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias e Gabinete do Prefeito, além de dá suportes as atividades internas das secretarias e apoio aos programas que atendem diariamente crianças, jovens e adultos pelos programas da Assistência Social, bem como atender as necessidades de alimentação do Hospital Municipal Milton Farias Dias Laranjeiras. São realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a Prefeitura por meio de suas Secretarias fornece alimentação para os participantes dos encontros municipais, encontros pedagógicos, conferências, reuniões, datas comemorativas como dia das mães, pais, mulher, crianças e



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

as campanhas nacionais dentre outros.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTE

4.1. Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, levando em consideração o ganho em escala.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 8 (oito) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante. O local e horário de entrega será indicado pela Secretaria Demandante.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Dispensada em razão do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

14.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

14.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

14.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

14.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 5.511.382,72 (cinco Milhões quinhentos e onze mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DISPENSADO
ATIVIDADE/PROJETO: DISPENSADO
ELEMENTO DA DESPESA: DISPENSADO
FONTE: DISPENSADO

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: ROBERTO RAMOS RODRIGUES
Unidade vinculada: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Cargo/Função: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Matrícula N.º: 4607
Telefone para contato: (77) 3662-2113
E-mail: compras@palmasdemontealto.ba.gov.br